



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

**JUSTIFICATIVA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116 / 2019**

O Município de Pacatuba através da Secretaria Municipal de Turismo, apresenta justificativa para contratação direta por **DISPENSA**, do imóvel da senhora **MARIA DO CARMO FERREIRA SANTOS**, brasileira, maior e capaz, portador do RG nº 255.341- 2ª via SSP/SE, e CPF nº 200.616.415-53, residente e domiciliado na Rua Leandro Maciel nº75 centro CEP 49.970-000, Pacatuba/SE, para atender as necessidades do município, de 01 (um) imóvel, localizado na Rua João José de Melo S/N, centro doravante denominado **locador**, tem justo e acordado entre si o presente Contrato de Locação de Imóvel, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

*Considerando a necessidade de não termos local para esse fim, visando manter a segurança do município.*

*Considerando que o Imóvel localizado atenda plenamente a nossa demanda, e essa locação se dará por dispensa de licitação, sob a égide do art. 24, X, da lei 8.666/93;*

*Considerando que o nosso compromisso é manter o funcionamento da Secretaria de Turismo, é que pleiteamos o aluguel de um imóvel, situado na Rua João José de Melo S/N, centro Pacatuba/Se, para funcionamento da Secretaria Municipal de Turismo do Município de Pacatuba/se.*

Assim sendo, pela avaliação positiva que temos, fica constatado que o processo a ser utilizado para a contratação do imóvel situado na Rua João José de Melo S/N centro Pacatuba/SE, se faz necessário ser por **DISPENSA**, conforme preceitua o art. 24, X da Lei 8.666/93, e o pagamento se dará através da seguinte dotação orçamentária:

**UO: 27034 – Secretaria Municipal de Turismo**  
**PA: 2045 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Turismo**  
**ED: 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa física**  
**FR: 1001 - Próprio**

Estando, pois, esclarecidos os motivos da contratação e o processo a ser utilizado para a realização da mesma, submetemos a presente justificativa, à apreciação da Vossa Excelência para que, ao final, seguindo o devido processo legal, autorize a celebração do referido **contrato de aluguel**, sob a égide da Lei 8666/93 e suas alterações.

Pacatuba/SE, 27 de dezembro de 2019.

  
**JOSÉ SANTANA FILHO**  
Secretário Municipal de Turismo

  
27.12.2019  
AN